

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2024			
Sessão Pública Disputa: 02/10/2024 às 09:00h00min	Local: Sistema de Compras BLL ( <u>www.bll.org.br</u> ) Como condição de participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta de preços inicial.		
Processo de Compras: nº 042/2024	ID CidadES nº: 2024.009E0100001.01.0024		
Objeto			

### CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

#### Valor estimado

Sigiloso

Critério de julgamento Modo		o de disputa Sistema de Registro d		de Preços Licitação exclusiva ME/EPP	
Criterio de Julgamento	IVIOU	de disputa Sistema de Registr		de Preços Elcitação exclusiva ivit/t	
MENOR PREÇO POR LOTE	A	ABERTO Não		Não	
Instrumento Contratual Visi		ta Técnica		Amostra	
Contrato		Sim Não		Não	

#### Documentação de Habilitação

- Documentação de Habilitação (jurídica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira)
- Qualificação Técnica

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção instrumento convocatório no Item 7 do Edital.

Prazo para envio da Proposta de Preços Adequada	Prazo para envio da Documentação de Habilitação
Até 02 horas após a convocação	Até 03 horas após a convocação
Prazo para Negociação de Valor	Prazo para envio de Proposta Retificada
Até 02 horas após a convocação	Até 02 horas após a convocação.

É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame via plataforma BLL	até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame via plataforma BLL

#### Observações Gerais

- 1. Os lances deverão respeitar um intervalo mínimo de R\$ 1,00.
- 2. Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas na Plataforma de licitação da BLL (www.bll.org.br) e as especificações constantes neste edital prevalecerão as últimas especificações.
- 3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados. E seus dados cadastrais no SICAF, pois a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser aferida por meio deste sistema.



Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2024

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, sediado à Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - Bairro de Carli - Aracruz-ES, CEP 29194-017, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal N.º 43.080 de 11 de novembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria SAAE-ARA nº 146/2023.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00H do dia 18/09/2024

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00H do dia 02/10/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:30H do dia 02/10/2024

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: ÀS 09:00H do dia 02/10/2024

LOCAIS PARA A OBTENÇÃO DO EDITAL: site do SAAE de Aracruz (https://saaeara.es.gov.br/licitacoes) e na plataforma do Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br < http://www.bll.org.br >)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente certame consiste na CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único LOTE.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

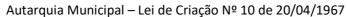
- 2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRONICO os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário na plataforma de Licitação através do site https://www.bllcompras.com, pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

das propostas.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens referentes da FASE DE HABILITAÇÃO deste Edital.
- 3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora final para recebimento das propostas.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

critério de julgamento por menor preço; e

- 3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Desconto do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

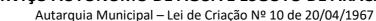


Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário do fim de acolhimento das propostas estabelecido neste Edital.
- 5.3. O sistema poderá disponibilizar campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

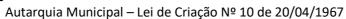


5.8.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: ABERTO.
- 5.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"aberto"</u>, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5. 19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5. 19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5. 19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de



dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. A proposta de preços e seus anexos poderão ser retificadas pelo mesmo licitante no máximo de até 03 (três) vezes quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.1.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.1.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.1.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.1.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.1.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1.7. Será verificado se o licitante apresentou, quando solicitado em Edital, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.1.8. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.1.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.1.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.1.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.1.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.1.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas.
- 7.1.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.1.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.1.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.1.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 7.1.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.1.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.1.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.1.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.1.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.1.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.1.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.1.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ATIVA), relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- 7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 7.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 7.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.3.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 7.3.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.3.10.3. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 7.3.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 7.3.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.3.10.6. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 7.3.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.4.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.4.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.4.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 7.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação do capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.5.1. Os licitantes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (ANEXO II);
- 7.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (ANEXO III);
- 7.5.3. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006,

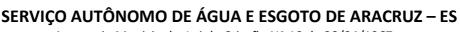


deverão encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, para comprovação de tal condição a DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (ANEXO IV).

7.5.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

### 7.6. <u>DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E</u> MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 7.6.1. <u>O enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº</u> 123/06 e da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.
- 7.6.1.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 7.6.1.2. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5° da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.
- 7.6.1.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada **juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO**, da seguinte forma:
- 7.6.1.4. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- a. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx">http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx</a>;
- 7.6.1.5. Licitantes <u>não</u> optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
- a. balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- 7.6.1.6. Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:
- a. certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/></a>
- b. <u>declaração</u>, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO IV).



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

7.6.2. Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DR E I nº 10/2013.

#### 7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução de serviços compatíveis com objeto desta licitação em características que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

#### 7.7.2. DA VISITA TÉCNICA

- 7.7.2.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.7.2.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme estabelecido neste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.7.2.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.7.2.2. Apesar de não ser um critério obrigatório, o SAAE recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno dos serviços a serem executados. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.
- 7.7.2.3. A visita deverá ser solicitada na forma eletrônica, no sistema BLL <https://bllcompras.com/Home/Login&gt; via pedido de esclarecimento.
- 7.7.2.3.1. A solicitação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.7.2.3.2. Na solicitação deverá conter o dia e horário da visita técnica. A visita deverá ocorrer em dias úteis e no horário de expediente da Contratante, das 8h00min às 10h00min e de 13h00min às 16h00min.
- 7.7.2.3.2.1. A data solicitada para visita técnica não poderá ser inferior a 02 (dois) dias da solicitação.

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

7.7.2.3.3. Após envio, a solicitação será encaminhada para o Setor Requisitante para análise da disponibilidade. A resposta a solicitação será respondida em até 01 (um) dia útil e será divulgada no mesmo link correspondente a solicitação. O licitante deverá acompanhar a sua solicitação via sistema.

- 7.7.2.4. A Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação poderá ser conforme modelo ANEXO a este Edital.
- 7.7.2.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 7.7.3. PROVA DE CONCEITO

- 7.7.3.1. A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar do Lote, que tiver sua documentação habilitatórios e proposta de preços declaradas de acordo com as exigências editalícias pelo Pregoeiro, será convocada para Avaliação, cuja indicação é de responsabilidade das "áreas responsáveis", para submeter-se-á à Prova de Conceito, sendo, nesta fase, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO.
- 7.7.3.2. Esta etapa do certame será realizada antes de declarar a licitante como vencedora da licitação. Possui caráter eliminatório; assim, ocorrerá a inabilitação da licitante em avaliação caso ela não atenda a todos os itens referentes ao Anexo VII Especificações Técnicas do Portal da Transparência.
- 7.7.3.3. A prova de conceito consiste na apresentação de piloto da solução em pleno funcionamento pela Licitante em Avaliação, e permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características da solução, verificando se elas estão de acordo com os requisitos técnicos solicitados.
- 7.7.3.4. A Prova de Conceito permite avaliar se o Portal da Transparência ofertado pela empresa VENCEDORA está de acordo com os requisitos técnicos solicitados.
- 7.7.3.5. A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Contratante, situada no endereço Rua José dos Santos Lopes, 45. De Carli, Aracruz/ES, CEP: 29194-017 e terá duração máxima de até 2 (dois) dias úteis, em horário comercial das 09hs às 16hs, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Contratante.
- 7.7.3.6. A Prova de Conceito ocorrerá em Sessão Pública, a ser agendada previamente pela Contratante em data não inferior a 05 (cinco) dias úteis, em tempo hábil, data, horário e local de realização da mesma, para que o Pregoeiro(a) comunique a todos os licitantes via chat do sistema eletrônico BLL.
- 7.7.3.7. A Proponente disponibilizará profissional(is) capacitado(s) para a realização da Prova de Conceito, devendo informar previamente os dados de seu(s) representante(s) via e-mail licitacao@saaeara.com.br.
- 7.7.3.8. As demais licitantes, caso tenham interesse em participar da Prova de Conceito,



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

devem entrar em contato para comunicar participação, informando os dados do representante e técnicos, através de pedido oficial via e-mail licitacao@saaeara.com.br.

- 7.7.3.9. Os demais licitantes poderão credenciar um representante oficial que poderá estar acompanhado de técnico da área que será demonstrada, apenas na condição de ouvinte. A licitante poderá anotar suas considerações para usá-las como parte de eventual recurso.
- 7.7.3.10.Caberá à Licitante em Avaliação recomendar a ordem ideal para realização da Prova de Conceito, e tal ordem será previamente comunicada aos interessados em até 02 (dois) dias antes do início da Prova de Conceito.
- 7.7.3.11.Toda a infraestrutura necessária para demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da Licitante em Avaliação, assim como os dados necessários para a demonstração. Caberá à Contratante apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.
- 7.7.3.12. Qualquer interessado poderá acompanhar a Prova de Conceito.

#### 7.7.4 CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

- 7.7.4.1. O piloto deverá atender integralmente às características descritas no ANEXO VII Especificações Técnicas do Portal da Transparência (conforme o Termo de Referência deste Edital), uma vez que tais características são essenciais para a Contratante.
- 7.7.4.2. Para aprovação das funcionalidades do Portal da Transparência, o piloto deverá atender 100% dos itens do Portal da Transparência (Lote 01), pois eles são obrigatórios, percentual esse considerado essencial para verificação das condições de capacidade do licitante para prestação dos serviços e funcionamento do mesmo.
- 7.7.4.3. Durante a prova de conceito não será permitido qualquer ajuste, programação, personalização e/ou interferência externa nos módulos do Portal da Transparência.

#### 7.7.5. CONDIÇÕES DE REPROVAÇÃO

- 7.7.5.1. Não comparecimento para execução da prova em data e hora marcada;
- 7.7.5.2. Não atendimento de todos os requisitos técnicos obrigatórios solicitados.
- 7.7.5.3. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente.
- 7.7.5.4. Em caso de reprovação da licitante em avaliação na Prova de Conceito, a Contratante convocará, conforme a ordem de classificação para nova Prova de Conceito, as licitantes proponentes subsequentes, conforme ordem de classificação de propostas.
- 7.7.5.5. O contratante emitirá relatório final com a Aprovação ou Reprovação do Portal da Transparência, com as devidas justificativas, em até 5 dias úteis após a finalização da Prova de Conceito.
- 7.7.5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="http://www.bll.org.br">http://www.bll.org.br</a>.

#### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

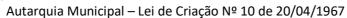
9.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 4º do Decreto licitacao@saaeara.com.br | https://www.saaeara.es.gov.br/
Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli – CEP.: 29.194-017 – Aracruz – ES.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

Municipal nº 43.665 de 06/03/2023, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da |lei nº 14.133/2021, a licitante:

- 9.1.1. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando praticar as seguintes infrações:
- 9.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.2. Será **declarada inidônea** para licitar e contratar, aplicada por qualquer ente da Federação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando praticar as seguintes infrações:
- 9.1.2.1. Apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 9.1.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.2.6. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar, quando se justiçar imposição de penalidade mais grave.
- 9.1.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021 não podendo ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.
- 9.1.3.1. A apuração da **multa** se dará conforme regramento no artigo 11 c/c artigo 32 e seguintes do Drecreto Municipal nº 43.665, DE 06/03/2023.
- 9.1.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.
- 9.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156  $1^{\circ}$ , da Lei 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.



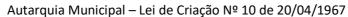
- 9.1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);
- 9.1.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.1.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências disposta no art. 39 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via sistema BLL <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a>>.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Concluída a via recursal, o resultado encontrado pelo agente de contratação e equipe de apoio submetido à deliberação da autoridade competente, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. A formalização do resultado decorrente da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do instrumento contratual entre a Contratante e a Licitante Vencedora, observando-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as especificações contidas neste Edital.
- 11.3. A Licitante Vencedora será convocada pela Contratante para efetuar a assinatura do contrato ou para retirar o instrumento equivalente, conforme prazo estabelecido neste edital e seus anexos, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90, § 5º da Lei nº 14.133/21.



11.4. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 90, § 7º da Lei 14.133/21.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos objetos/serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 12.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- 12.3. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.
- 12.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SAAE ou de seus servidores, gestores e fiscais.
- 12.6. A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 12.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do SAAE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### 13. DA LIQUIDAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. DA LIQUIDAÇÃO
- 13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco)



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.

- 13.1.1.1. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 13.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.1.2.1. O prazo de validade;
- 13.1.2.2. A data de emissão;
- 13.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 13.1.2.5. O valor a pagar;
- 13.1.2.6. Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e
- 13.1.2.7. Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
- 13.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 13.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021
- 13.1.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 13.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

#### 13.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.2.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 13.2.3. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- 13.2.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SAAE reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:
- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) ISS;
- 13.2.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 92, § 3º da lei Nº 14.133/2021.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/), bem como no endereço www.saaeara.com.br.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 15.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 15.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 15.15. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.16. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4° DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**ANEXO VIII** - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O TREINAMENTO

**ANEXO IX** - REQUISITOS MÍNIMOS DE SUPORTE TÉCNICO

ARACRUZ-ES, 16 de setembro de 2024

Amadeu Zonzini Wetler **DIRETOR GERAL**DECRETO MUNICIPAL № 39.047/2021

### SAAE Arbona I ES

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

#### ANEXO I

Razão Social	:		
CNPJ:			
Endereço co	mpleto:		
Telefones de	contato:		
RANCO:	AGÊNCIA Nº ·	CONTA Nº ·	

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 Declarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- **3 -** Validade da Proposta 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4** Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 Frete CIF-Aracruz-ES;

DADOS DO PROPONENTE:

- 6 Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- **8 -** Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado, quando solicitado;
- 9 Cotar obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- **10** Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 Data e Assinatura do representante legal da empresa.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

1 - LOTE 01						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Vlr Unitário	VIr Total
1	2.01.02.2767-5	1,00	SERV	Migração de dados do atual Portal da Transparência, implantação do novo sistema e treinamento presencial para a gestão do portal		
2	2.01.02.2768-3	30,00	SERV	Licença de uso, suporte técnico e manutenção do Portal da Transparência		



Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

#### **ANEXO II**

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

Ref.	: Pregão Eletr	ônico № 020/2024	1		
_	(Ender	eço Completo)	b as p	, devidamente penalidades cabív	estabelecida na e inscrita no CNPJ sob c veis a inexistência de fato nico Nº 020/2024.
Loc	al e data,	_de	de		

### SAAE Arberuz l'ES

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SAAE-ARACRUZ-ES Ref.: Pregão Eletrônico № 020/2024
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <u>inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133 de 2021</u> , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: <b>em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.</b>
Local e data, de
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

### SAAE Arbona/ES

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

#### **ANEXO IV**

# MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX,	de	de	20XX.
requeridos artigo 63, I microempresa/empresa d nenhum dos impedimento	da Lei № 14.133 de e pequeno porte, nos ter os previsto nos incisos do	e 20 mos § 4º,	sob as penas da lei e para os fins 21, que esta empresa é uma da legislação vigente, que não há do artigo 3º, da Lei Complementar tos de HABILITAÇÃO exigidos neste
Local e data			
(Empresa e assinatura do 1	responsável legal)		

# SAGE Arbonaz FES

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

## ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito
público, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES,
inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo
Srportador do CPF-MF
$n^{o}$ e RG doravante denominado CONTRATANTE e, de
outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ-MF sob o nº, estabelecida na
,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a)
Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
CPF nº, nos termos da Lei nº
14.133/2021, DECRETO N.º 43.376, DE 17/01/2023, e demais legislações aplicáveis,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº
020/2024 processo administrativo nº 042/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

### **1.1.** Objeto da Contratação:

1 - LOTE 01							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	VIr Unitário	Vlr Total	
1	2.01.02.2767-5	1,00	SERV	Migração de dados do atual Portal da Transparência, implantação do novo sistema e treinamento presencial para a gestão do portal			

# SAAE Arenz (ES

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

2	2.01.02.2768-3	30,00	SERV	Licença de uso, suporte técnico e	
				manutenção do Portal da	
				Transparência	

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de locação e vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, considerando-se a natureza contínua do serviço.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

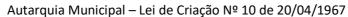
- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.... (...).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 92, § 3º da lei Nº 14.133/2021.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços licitação@saaeara.com.br | https://www.saaeara.es.gov.br/



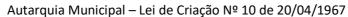
contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

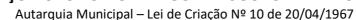
## 8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis .
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

9.24. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a prestação dos serviços relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas.

- 9.25. No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 9.26. Assumir todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.27. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.
- 9.28. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 9.29. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 9.30. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 9.32. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.33. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.34. Prestar os serviços ora contratados em condições contínuas, eficientes e seguras.
- 9.35. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, os prejuízos causados por negligência ou dolo de seus funcionários.
- 9.36. Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- 9.37. Zelar pelo adequado comportamento, discrição e urbanidade dos seus funcionários, quando em serviço, cumprindo-lhe adotar as medidas cabíveis se notificada da ocorrência de fatos incompatíveis com tal procedimento.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 9.38. Manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumida para com a execução do objeto deste instrumento, inclusive as com condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela administração pública para esta contratação.
- 9.39. Recolher às autoridades governamentais competentes todo e qualquer tributo devido, ficando desde já autorizado o SAAE a realizar as retenções e recolhimentos que lhe couberem, nos termos das normas aplicáveis.
- 9.40. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar atualizações do sistema conforme as alterações legais que surgirem durante o período de vigência do contrato. Tais atualizações serão de natureza técnica. Contudo, é imprescindível que as evoluções dos sistemas sejam devidamente incorporadas.
- 9.41. Realizar integrações com sistemas atualmente em uso e com futuros sistemas contratados pela Autarquia, conforme demanda, sem custos adicionais.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 4º da Decreto Municipal nº 43.665, DE 06/03/2023, a CONTRATADA:
- 11.1.1. Será sancionada com ADVERTÊNCIA, quando:
- 11.1.1.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.1.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevancia, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 11.1.1.2.1. Para fins deste subitem 11.1.1, considera-se pequena relevancia o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
- 11.1.1.3. Fica limitado a 03 (três) o número de advertências aplicáveis ao mesmo contrato administrativo.
- 11.1.1.3.1. O limite previsto no item 11.1.1.3 limitar-se-á a 05 (cinco) advertências quando a contratada possuir mais de um contrato firmado com o município.
- 11.1.1.3.2. Atingido o limite previsto no 11.1.1.3.1, será aplicada multa leve ou média de acordo com o dano constatado e a agravante de reincidência, conforme Decreto Municipal  $n^{o}$  43.665, DE 06/03/2023.
- 11.1.2. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando praticar as seguintes infrações:



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 11.1.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.2.2.1. considera-se inexecução total do contrato:
- 11.1.2.2.1.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualemnte determinada;
- 11.1.2.2.1.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estbelecido pela Administração também caracterizará o descxumprimento total da obrigação assumida.
- 11.1.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;
- 11.1.2.4. ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.3. Será **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:
- 11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os obejtivos da licitação;
- 11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.3.6. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz-ES, quando se justificar imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.4. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021 não podendo ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.
- 11.1.5. A apuração da **multa** e **advertência** se dará conforme regramento no artigo 11 c/c artigo 32 e seguintes do Drecreto Municipal nº 43.665, DE 06/03/2023.
- 11.1.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicados conforme regramento e gradação dados pela Lei nº 14.133/2021 combinado com os artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 43.665, DE 06/03/2023.
- 11.1.7. A apuração das sanções **de impedimento de licitar e contratar** e **declaração de**<u>licitacao@saaeara.com.br</u> | <a href="https://www.saaeara.es.gov.br/">https://www.saaeara.es.gov.br/</a>
  Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli CEP.: 29.194-017 Aracruz ES.

CNPJ 27.108.141/0001-89, Tel.: (27) 3256-9409



inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

- 11.1.8. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156 §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.
- 11.1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);
- 11.1.10. A aplicalção das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.1.11. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dipostas no art. 39 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

# SAAE Arscruz/ES

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa:

002001.1712200112.022.3390400000-1501000000, destinada a SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO para PESSOA JURÍDICA.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

# SAAE Arseruz / ES

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Fica eleito o foro Da Comarca de Aracruz-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz/ES, XXXX de XXXXX de XXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

# SAAE Arenz I ES

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

# ANEXO VI TERMO DE REFERENCIA

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos e condições que orientarão a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de licenciamento, manutenção e Gestão do Portal da Transparência. A seleção da empresa será realizada com base no critério de menor preço por lote, conforme as especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste documento. Este processo será regido pelos termos da Lei 14.133/2021 e demais condições especificadas neste Termo de Referência.

1 - LOTE 01							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Vlr Unitário	VIr Total	
1	2.01.02.2767-5	1,00	SERV	Migração de dados do atual Portal da Transparência, implantação do novo sistema e treinamento presencial para a gestão do portal			
2	2.01.02.2768-3	30,00	SERV	Licença de uso, suporte técnico e manutenção do Portal da Transparência			

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, conforme especificado no ITEM 2 do Anexo I, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado, visto que a contratação de um portal da transparência não se limita à criação do sistema. Envolve uma série de serviços contínuos que garantem seu funcionamento adequado, a atualização dos dados, a segurança da informação e a melhoria contínua da plataforma. Portanto, a vigência plurianual é mais vantajosa, conforme o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 1.6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.6.1.O valor estimado da contratação será sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 1.6.2.O sigilo do valor estimado tem por finalidade, a busca pela prevenção das irregularidades e eventuais superfaturamentos, objetivando contratações mais vantajosas, competitivas e com preços reais de mercado.
- 1.6.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 1.7.2. A contratação será realizada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 002001.1712200112.022.3390400000-1501000000, destinada a SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO para PESSOA JURÍDICA.

## 2. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**2.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

## 2.2. REGIME DE EXECUÇÃO

**2.2.1.**O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).

## 2.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Núcleo de Tecnologia da Informação, localizado na Rua José dos Santos Lopes, nº 45, bairro De Carli, Aracruz, CEP: 29.194-017. Coordenadas GPS: -19.82202, -40.27934. O horário de entrega é de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, exceto em feriados.

### 2.4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 2.4.1.O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços. A licitante vencedora deverá executar os serviços de Migração de dados do atual Portal da Transparência, implantação do novo sistema e treinamento presencial para a gestão do portal, referente ao ITEM 01 do Anexo I. Nota: Na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao fiscal do contrato, que analisará a solicitação.
- 2.4.2.O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

### 2.5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.4. Documentos exigidos nos artigos 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

# SAAE Arscruz / ES

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição detalhada da solução encontra-se em tópico específico deste Termo de Referência e em seus anexos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### **5.1. SUSTENTABILIDADE**

- 5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Apresentem baixo consumo de energia, tanto em relação ao hardware quanto ao software.
- b) Garantir que o portal de transparência seja acessível a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.

# 5.2. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA E/OU PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVICO:

5.2.1. Não será vedada nenhuma marca e/ou produto para esse certame.

#### 5.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

5.3.1. Não será exigida carta de solidariedade para esse certame.

### 5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

# 5.6. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS REFERENTE A VISITA TÉCNICA:

- 5.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 5.6.2.O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme estabelecido neste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 5.6.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.6.4. Apesar de não ser um critério obrigatório, o SAAE recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno dos serviços a serem executados. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.
- 5.6.5. A visita deverá ser solicitada na forma eletrônica, no sistema BLL <https://bllcompras.com/Home/Login&gt; via pedido de esclarecimento.

# SAAE Assora/ES

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 5.6.6. A solicitação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.6.7. Na solicitação deverá conter o dia e horário da visita técnica. A visita deverá ocorrer em dias úteis e no horário de expediente da Contratante, das 8h00min às 10h00min e de 13h00min às 16h00min.
- 5.6.8. A data solicitada para visita técnica não poderá ser inferior a 02 (dois) dias da solicitação.
- 5.6.9. Após envio, a solicitação será encaminhada para o Setor Requisitante para análise da disponibilidade. A resposta a solicitação será respondida em até 01 (um) dia útil e será divulgada no mesmo link correspondente a solicitação. O licitante deverá acompanhar a sua solicitação via sistema.
- 5.6.10. A Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação poderá ser conforme modelo ANEXO a este Edital.
- 5.6.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

# 5.7. CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS REFERENTE A DO ROTEIRO PARA A PROVA DE CONCEITO:

- 5.7.1. A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar do Lote, que tiver sua documentação habilitatórios e proposta de preços declaradas de acordo com as exigências editalícias pelo Pregoeiro, será convocada para Avaliação, cuja indicação é de responsabilidade das "áreas responsáveis", para submeter-se-á à Prova de Conceito, sendo, nesta fase, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO.
- 5.7.2. Esta etapa do certame será realizada antes de declarar a licitante como vencedora da licitação. Possui caráter eliminatório; assim, ocorrerá a inabilitação da licitante em avaliação caso ela não atenda a todos os itens referentes ao Anexo VII Especificações Técnicas do Portal da Transparência.
- 5.7.3. A prova de conceito consiste na apresentação de piloto da solução em pleno funcionamento pela Licitante em Avaliação, e permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características da solução, verificando se elas estão de acordo com os requisitos técnicos solicitados.
- 5.7.4. A Prova de Conceito permite avaliar se o Portal da Transparência ofertado pela empresa VENCEDORA está de acordo com os requisitos técnicos solicitados.
- 5.7.5. A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Contratante, situada no endereço Rua José dos Santos Lopes, 45. De Carli, Aracruz/ES, CEP: 29194-017 e terá duração máxima de até 2 (dois) dias úteis, em horário comercial das 09hs às 16hs, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Contratante.
- 5.7.6. A Prova de Conceito ocorrerá em Sessão Pública, a ser agendada previamente pela Contratante em data não inferior a 05 (cinco) dias úteis, em tempo hábil, data, horário e local de realização da mesma, para que o Pregoeiro(a) comunique a todos os licitantes via chat do sistema eletrônico BLL.
- 5.7.7.A Proponente disponibilizará profissional(is) capacitado(s) para a realização da Prova de Conceito, devendo informar previamente os dados de seu(s) representante(s) via e-mail licitacao@saaeara.com.br.
- 5.7.8. As demais licitantes, caso tenham interesse em participar da Prova de Conceito,



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

devem entrar em contato para comunicar participação, informando os dados do representante e técnicos, através de pedido oficial via e-mail licitacao@saaeara.com.br.

- 5.7.9. Os demais licitantes poderão credenciar um representante oficial que poderá estar acompanhado de técnico da área que será demonstrada, apenas na condição de ouvinte. A licitante poderá anotar suas considerações para usá-las como parte de eventual recurso.
- 5.7.10. Caberá à Licitante em Avaliação recomendar a ordem ideal para realização da Prova de Conceito, e tal ordem será previamente comunicada aos interessados em até 02 (dois) dias antes do início da Prova de Conceito.
- 5.7.11. Toda a infraestrutura necessária para demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da Licitante em Avaliação, assim como os dados necessários para a demonstração. Caberá à Contratante apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.
- 5.7.12. Qualquer interessado poderá acompanhar a Prova de Conceito.

### 5.7.13. Condições de aprovação:

- 5.7.13.1. O piloto deverá atender integralmente às características descritas no ANEXO VII Especificações Técnicas do Portal da Transparência (conforme o Termo de Referência deste Edital), uma vez que tais características são essenciais para a Contratante.
- 5.7.13.2. Para aprovação das funcionalidades do Portal da Transparência, o piloto deverá atender 100% dos itens do Portal da Transparência (Lote 01), pois eles são obrigatórios, percentual esse considerado essencial para verificação das condições de capacidade do licitante para prestação dos serviços e funcionamento do mesmo.
- 5.7.13.3. Durante a prova de conceito não será permitido qualquer ajuste, programação, personalização e/ou interferência externa nos módulos do Portal da Transparência.

#### 5.7.14. Condições de reprovação:

- 5.7.14.1. Não comparecimento para execução da prova em data e hora marcada;
- 5.7.14.2. Não atendimento de todos os requisitos técnicos obrigatórios solicitados.
- 5.7.14.3. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente.
- 5.7.14.4. Em caso de reprovação da licitante em avaliação na Prova de Conceito, a Contratante convocará, conforme a ordem de classificação para nova Prova de Conceito, as licitantes proponentes subsequentes, conforme ordem de classificação de propostas.
- 5.7.15. O contratante emitirá relatório final com a Aprovação ou Reprovação do Portal da Transparência, com as devidas justificativas, em até 5 dias úteis após a finalização da Prova de Conceito.
- 5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. FORMA DE FORNECIMENTO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O fornecimento do objeto será parcelado.
- 6.2. Condições de execução do objeto obedecerá aos seguintes critérios:
- 6.2.1. Referente ao item 1, será um serviço prestado em única vez, não havendo a necessidade de parcelamento.
- 6.2.2. Referente ao item 2, estes serviços deverão ser parcelados, uma vez que serão prestados mensalmente durante o período contratual, após a execução referente ao item 1.
- 6.2.3. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão

# SAAE Arseruz / ES

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

contratante.

- 6.2.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá iniciar IMEDIATAMENTE os Licença de uso, suporte técnico e manutenção do Portal da Transparência referente ao ITEM 02 do Anexo I após realizado o RECEBIMENTO do ITEM 01.
- 6.2.5. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.
- 6.2.6.O recebimento definitivo dos serviços será considerado como realizado e concluído mediante a aceitação pela fiscalização do SAAE a qual se concretizará mediante aceite na nota fiscal correspondente ao serviço executado.
- 6.2.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 120 da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.2.8. Se a qualidade dos serviços, executados não corresponder às especificações deste Termo de Referência, não será aceito e a licitante deverá refazer os mesmos, quando o caso se aplicando as penalidades cabíveis.
- 6.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3.1.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- 7.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SAAE reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:
- 7.4.1. Imposto de Renda;
- 7.4.2. INSS;
- 7.4.3. Imposto sobre serviços de qualquer natureza ISS.
- 7.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual fique demonstrado que a licitante presta ou prestou serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, com boa qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado do tomador do serviço, comprovando que a licitante tenha prestado serviços compatíveis ao objeto a ser contratado.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.
- 10.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- 10.3. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.
- 10.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do SAAE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

# SAAE Arecruz/ES

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

## 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**11.1.** Poderão participar do <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u> somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- 12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- 12.3. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência dentro do prazo proposto.
- 12.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 12.5. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar atualizações do sistema conforme as alterações legais que surgirem durante o período de vigência do contrato. Tais atualizações serão de natureza técnica. Contudo, é imprescindível que as evoluções dos sistemas sejam devidamente incorporadas.
- 12.6. Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços.
- 12.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento conforme estabelece o art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.8. Responsabilizar-se pelos veículos recebidos e pelos danos que porventura venham a ser causados por seus técnicos por ocasião da execução dos serviços.
- 12.9. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 12.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.11. Realizar integrações com sistemas atualmente em uso e com futuros sistemas contratados pela Autarquia, conforme demanda, sem custos adicionais.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 13.2. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.
- 13.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação.
- 13.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 13.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

- 13.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 13.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 13.10. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

## 14. DA LIQUIDAÇÃO

- 14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.
- 14.1.1. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 2021.
- 14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.2.1. O prazo de validade;
- 14.2.2. A data de emissão;
- 14.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 14.2.5. O valor a pagar;
- 14.2.6. Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento;
- 14.2.7. Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133 de 2021.
- 14.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:
- 14.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência:
- 14.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

# SAAE Arboruz /ES

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

### 15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, em língua portuguesa, datada e assinada por seu representante legal com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:
- 15.1.1. Validade da proposta 90 (noventa) dias;
- 15.1.2. Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencial o **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS;**
- 15.1.3. Ser cotada obrigatoriamente em **Real** (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 15.1.4. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes;
- 15.1.5. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 15.1.6. Constar prazo para entrega e pagamento conforme Termo de Referência;

#### 16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 92, § 3º da lei Nº 14.133/2021.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, conforme especificado no ITEM 2 do Anexo I, iniciando-se a partir da data de assinatura e de acordo com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. A prorrogação do contrato é admissível por um período de até



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 107 da mesma lei, considerando-se a natureza contínua do serviço.
- 17.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a empresa vencedora deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades prevista em lei.
- 17.3. Será permitida assinatura do contrato de forma digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

#### 18. DAS PENALIDADES

18.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz não é contribuinte de ICMS;
- 19.2. O participante, antes de ofertar a proposta em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e concordará com todos os atos previstos no Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
- 19.3. Os critérios de julgamento, habilitação e envio das propostas estão definidos no Termo de Referência.
- 19.4. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.
- 19.5. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

## 20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. A responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência foi dos servidores Thiago Jastrow da Silva e Fabricio Simoura Nascimento.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

#### **ANEXO VII**

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 1. Permitir publicar dados para o Portal da Transparência em conformidade com a Lei Complementar 131/2009;
- 2. A publicação de dados da base de dados dos sistemas de gestão deve ser flexível, permitindo tanto a publicação manual quanto a automática por meio de um agendador de tarefas;
- 3. Possuir consulta dos dados dos processos de licitações e seu detalhamento, demonstrando os participantes e vencedor(es);
- 4. Possuir consulta dos dados dos processos de dispensas e inexigibilidades, demonstrando o(s) favorecido(s);
- 5. Possuir consulta dos dados dos contratos originários de processos de licitações, demonstrando o(s)aditivo(s), se houver;
- 6. Possuir consulta dos dados das ordens de compras ou autorizações de fornecimento;
- 7. Possuir consultas dos dados das notas de entrada e requisições de saída de almoxarifado;
- 8. Possuir consulta dos dados dos bens patrimoniais;
- 9. Possuir consulta dos dados dos veículos;
- 10. Possuir consulta dos dados das receitas arrecadadas;
- 11. Possuir consultas dos dados das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como consultas temáticas e demonstrar toda a classificação da despesa;
- 12. Possuir consultas dos dados dos orçamentos das despesas e das receitas;
- 13. Possuir consulta dos dados dos servidores e detalhamento individual, demonstrando todos os proventos e descontos mês a mês no ano corrente;
- 14. Permitir pesquisar por palavra-chave em todo o conjunto de dados e por coluna, se houver, em todas as consultas de dados;
- 15. Permitir reorganizar (ordem da coluna) e agrupar colunas em todas as consultas de dados;
- 16. Permitir ordenar (ordem alfabética ou numérica) colunas em todas as consultas de dados;



- 17. Permitir filtrar colunas (começa com palavra-chave, contém palavra-chave, igual palavra-chave, entre outros), se houver, em todas as consultas de dados;
- 18. Possuir gerenciador da consulta de dados, permitindo classificar, agrupar, filtrar, exibir ou ocultar colunas;
- 19. Permitir publicar arquivos para o Portal da Transparência em conformidade com a Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/2011;
- 20. Permitir o download de arquivos enviados para o Portal da Transparência;
- 21. Possuir sessão específica de arquivos para editais de licitação, atas das licitações e contratos e aditivos;
- 22. Possuir sessão específica de arquivos para Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- 23. Possuir sessão específica de arquivos para Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios da Execução Orçamentária;
- 24. Possuir sessão específica de arquivos para termos de convênios;
- 25. Possuir sessão específica de arquivos para as atividades de Controle Interno;
- 26. Permitir exportar dados das consultas disponíveis no Portal da Transparência para a emissão de relatórios, em conformidade com a Lei 12.527/2011;
- 27. Gerar relatórios em diversos formatos, inclusive abertos e não proprietários;
- 28. Permitir exportar relatórios para os formatos rtf, csv, pdf, xls e xlsx;
- 29. Possuir sessão de acessibilidade no Portal da Transparência, indicando todos os recursos de acessibilidade disponíveis;
- 30. Possuir recurso alto-contraste para elementos textuais;
- 31. Possuir recurso aumentar ou reduzir fonte para elementos textuais;
- 32. Possuir sessão de glossário no Portal da Transparência, indicando os termos mais utilizados e seus respectivos significados;
- 33. Possuir sessão de perguntas frequentes no Portal da Transparência, indicando as perguntas frequentes e suas respectivas respostas;
- 34. Possuir sessão de consultas externas no Portal da Transparência, indicando outros sites correlacionados;
- 35. Possuir sessão de mapa do site no Portal da Transparência, indicando de forma hierárquica os menus disponíveis e suas respectivas consultas;
- 36. Possuir sessão de dados abertos no Portal da Transparência, indicando como utilizar o serviço para as consultas disponíveis;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 37. Possuir sessão de arquivos compilados, indicando todos os arquivos enviados para o Portal da Transparência, permitindo a busca por palavra-chave e download;
- 38. Possuir sessão de acesso à informação, que indique um texto padrão sobre o Serviço de Informação ao Cidadão, endereço do SIC físico, horário de funcionamento, telefone e link para solução externa (se houver).



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

#### ANEXO VIII

## REQUISITOS MÍNIMOS PARA O TREINAMENTO

- 1. A licitante vencedora deverá fornecer treinamento aos servidores do SAAE, selecionados pela administração, observando aspectos técnico-pedagógicos adequados ao público-alvo. O objetivo é assegurar que, ao final do curso, os participantes estejam plenamente capacitados para operacionalizar o funcionamento do Portal da Transparência.
- 2. A programação, a grade horária e o material didático deverão ser submetidos para aprovação prévia da administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do início do treinamento.
- 3. O treinamento deve focar no funcionamento e na operacionalização do Portal da Transparência. O treinamento utilizará um Portal da Transparência idêntico ao que será fornecido, juntamente com uma base de teste que permita a visualização e análise de todas as suas funcionalidades.
- 4. A contratada deverá fornecer apostilas, manuais e outros materiais didáticos pedagógicos, em quantidade suficiente, necessários para a realização do treinamento.
- 5. A empresa deverá disponibilizar instrutores com número, competência e experiência profissional adequados ao treinamento que será realizado.
- 6. A contratada será responsável por fornece a base de testes e o Portal da Transparência para a realização do treinamento.
- 7. Os treinamentos serão realizados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz. Os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da Licitante.
- 8. O conteúdo programático do treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:
- 8.1. Capacitação dos usuários no uso do Portal da Transparência.
- 8.2. A capacitação deverá ser dividida em duas partes: aulas de conteúdo teórico, nas quais serão apresentadas e esclarecidas dúvidas sobre a fundamentação técnica do Portal da Transparência, e aulas práticas para a assimilação dos conceitos e procedimentos;
- 8.3. Treinamento com duração mínima de 6 horas para 8 servidores.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

#### **ANEXO IX**

# REQUISITOS MÍNIMOS DE SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção e de suporte técnico para a solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. A manutenção compreende a correção de defeitos operacionais, isto é, problemas na solução ofertada que provoquem um funcionamento divergente do previsto. O suporte técnico, por sua vez, refere-se às orientações de caráter geral sobre a operação e utilização da solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela licitante deverão cumprir, no mínimo, os requisitos especificados:

- 1. O serviço de suporte técnico de manutenção inclui o direito ao atendimento tanto por meio de visitas periódicas de um técnico quanto através de canais de mídia designados, tais como telefone, e-mail, ou acesso remoto via ambiente web, WhatsApp, Telegram e Skype. Este suporte será disponibilizado em horário comercial, das 08:00 às 17:00, com o objetivo de solucionar problemas relacionados ao Portal da Transparência, além de esclarecer e resolver dúvidas e problemas operacionais.
- 1.1. Para tarefas que exijam a paralisação do Portal da Transparência para sua execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário comercial previsto ou em finais de semana e feriados, mediante agendamento prévio, caso seja necessário para a Autarquia.
- 2. Para monitorar o tempo de atendimento e a resolução dos problemas, os atendimentos deverão ser registrados no Sistema de Abertura de Chamados ou em outro sistema semelhante, fornecido pela CONTRATADA. Este registro deve iniciar desde a hora da abertura do chamado até a conclusão do problema. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer um Relatório Mensal de Acompanhamento de Chamados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 3. Imediatamente após a abertura do chamado técnico, o atendimento deverá ser iniciado. Nesse momento, será fornecido um número de registro para o chamado técnico.
- 4. Garantir os níveis de serviço de atendimento do suporte técnico, tanto emergencial quanto não emergencial, de segunda a sexta-feira, abrangendo o horário das 8h00 às 17h00. Essa garantia deve ser mantida durante toda a vigência do contrato, conforme detalhamento a seguir:
- 4.1.1. Tempo de Resposta ao Chamado: Este se refere ao intervalo entre o momento em que a CONTRATANTE comunica o chamado e a chegada do técnico ao local de atendimento.
- 4.1.2. Meta: Atendimento a ser realizado em até 1 (uma) hora corrida.



- 4.2. Tempo de Solução do Problema: Período que se inicia com a chegada do técnico ao local de atendimento e se encerra quando o problema é solucionado, restabelecendo as condições normais de operação do Portal da Transparência.
- 4.2.1. Meta de Atendimento: Responder dentro de um prazo máximo de 4 (quatro) horas corridas.
- 4.2.2. O tempo máximo tolerável de paralisação do banco de dados ou do Portal da Transparência, contado a partir do início do atendimento técnico, será de 8 (oito) horas ininterruptas.
- 4.3. Não haverá limitação no número de chamadas realizadas ao suporte de atendimento, e não serão impostas restrições quanto ao total de horas trabalhadas.
- 4.4. Prestar serviço de atendimento telefônico para suporte, em português, disponibilizando um número no Brasil, para resolver problemas urgentes.
- 4.5. Disponibilizar um canal de comunicação direta com os responsáveis pela solução de problemas, para ser utilizado em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte.
- 4.6. Qualquer modificação na solução, incluindo regras de negócio, formas de trabalho e módulos, que sejam necessárias em virtude de exigências legais ou judiciais (independentemente da esfera), do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, não resultará em cobranças adicionais para a Autarquia, em qualquer fase deste contrato ou projeto.
- 4.7. Tomar as medidas corretivas apropriadas, sempre que possível, imediatamente após receber notificação por escrito ou por meio de um canal de comunicação designado (telefone, WhatsApp, Telegram, e-mail e Skype), sobre qualquer problema identificado no sistema.
- 4.8. Manter total sigilo das informações presentes nos arquivos da CONTRATANTE. Caso seja eventualmente necessário disponibilizá-las para a resolução de pendências e/ou problemas identificados, essa exigência não comprometerá a confidencialidade.
- 4.9. Permitir que a Contratante realize a cópia dos arquivos fornecidos em meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (backup). Esta permissão tem o objetivo exclusivo de possibilitar a restauração do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, conforme estabelecido no inciso I do art. 6º da Lei 9.609/98.
- 4.10. Fornece ao Contratante as novas implementações e correções de eventuais erros presentes no produto licenciado. Isso inclui corrigir discrepâncias entre as especificações na documentação do produto e sua operação real. A Contratada deve enviar ao Contratante todas as revisões, atualizações, correções, novos lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramentos (referidos coletivamente como 'atualizações') das soluções oferecidas assim que estiverem disponíveis para os clientes.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

Estas atualizações não devem prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do Portal da Transparência, conforme estabelecido neste contrato.

- 4.11. Manter em seu quadro de funcionários profissionais qualificados para prestar assistência técnica adequada ao Contratante, usuário das versões implantadas e liberadas.
- 4.12. Assumir total responsabilidade por todos os pagamentos relacionados a questões trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais dos seus profissionais durante a prestação de serviços nas dependências do Contratante.
- 4.13. Prestar assistência ao Contratante, solucionando dúvidas relacionadas à implantação e ao processamento do Portal da Transparência. Esta assistência pode ser fornecida por escrito, via e-mail, telefone, WhatsApp, Telegram, Skype, ou mediante visitas à sede do Contratante ou à própria sede da Contratada.
- 4.14. Qualquer atualização da legislação nacional que afete as variáveis do Portal da Transparência será condicionada exclusivamente às condições estabelecidas no presente contrato.
- 4.15. Para fins de suporte técnico e manutenção, o CONTRATANTE compromete-se a fornecer à CONTRATADA os equipamentos necessários com as configurações exigidas, bem como os programas e arquivos relacionados ao problema, garantindo assim um atendimento ágil e eficiente.
- 4.16. As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas em casos de descumprimento das obrigações de suporte técnico:
- 4.16.1. Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato de suporte técnico será aplicada pelo descumprimento no atendimento das metas estabelecidas. Este valor será multiplicado pelo número de horas corridas que excederem o limite estabelecido como meta, sendo limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato de suporte.
- 4.16.2. Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato de suporte técnico será imposta pelo descumprimento no atendimento das metas estabelecidas. Este valor será multiplicado pelo número de horas corridas que excederem o limite estabelecido como meta, com um limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato de suporte.